

INTERESSADO: Centro Educacional Moreira Lima		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Moreira Lima, Inep/Censo Escolar nº 23243465, Instituição sediada na Rua Alcides Gerardi, nº 1280, Bairro Conjunto Palmeiras, CEP: 60.870-200, nesta capital, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e homologa o Regimento Escolar.		
RELATORA: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira		
PROCESSO Nº 00845479/2023	PARECER Nº 497/2023	APROVADO EM: 13/9/2023

I – RELATÓRIO

Laurie Linda Lima e Sousa, diretora do Centro Educacional Moreira Lima, Inep/Censo Escolar nº 23243465, Instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 00845479/2023, requer deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento do referido Centro, a autorização para ofertar o curso do ensino fundamental e a homologação do Regimento Escolar.

Referida instituição pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Alcides Gerardi, nº 1280, Bairro Conjunto Palmeiras, CEP: 60.870-200, nesta capital, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 04.450.399.0001-63, Inep/Censo Escolar nº 23243465, e fora credenciada pelo Parecer CEE nº 59/2019 com validade até 31 de dezembro de 2022.

A Professora Laurie Linda Lima e Sousa, licenciada em Formação de Professores do Ensino Fundamental e Médio com Habilitação em Português/Inglês, Registro nº 088, e especialista em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 31222, responde pela direção desse Centro, e Frankbecson Macena de Araújo, Registro nº TSE0147, é o secretário escolar.

O corpo docente é composto por 5 (cinco) professores habilitados.

Os Instrumentos de Gestão encontram-se elaborados de acordo com:

- Resolução CEE nº 451/2014, que dispôs sobre credenciamento e credenciamento de instituição de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento;
- Resolução CEE nº 476/2019, que dispôs, em caráter excepcional, sobre o credenciamento de instituições de ensino, autorização, reconhecimento, renovação de reconhecimento de cursos/etapas da educação infantil, do ensino fundamental e médio regulares e na modalidade educação de jovens e adultos e homologação de nucleação, sem interrupção, com validade até 31.12.2020, das escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e deu outras providências;
- Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 497/2023

integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;

- d) Lei nº 9.394/1996 (LDBEN);
- e) Resolução CEE nº 438/2012;
- f) Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A proposta pedagógica encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica/Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e pressupõe novas forma de ver e pensar a educação, sendo o ponto de partida para todas as ações futuras desenvolvidas no âmbito escolar.

O Regimento Escolar encontra-se estruturado com base na legislação vigente e está acompanhado da Ata de Aprovação e da proposta curricular para o curso de ensino fundamental.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp), dentre outros, os seguintes documentos:

- a) solicitação encaminhada a este Conselho;
- b) habilitação da diretora e do secretário escolar;
- c) material/mobiliário;
- d) Projeto Pedagógico;
- e) Reregimento Escolar atualizado;
- f) proposta curricular;
- g) relação e documentação do corpo docente com as devidas habilitações;
- h) Registro fotográfico das principais dependências desse Centro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções CEE nºs 395/2005, 451/2014 e 474/2018 e à Resolução CEB/CNE nº 2/2017.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a análise documental e fotográfica da assessoria técnica da Célula de Educação Básica (Cedub), nosso voto é favorável ao credenciamento do Centro Educacional Moreira Lima, Inep/Censo Escolar nº 23243465, Instituição sediada na Rua Alcides Gerardi, nº 1280, Bairro Conjunto Palmeiras, CEP: 60.870-200, nesta capital, à autorização para ofertar o curso de ensino fundamental, com validade até 31 de dezembro de 2026, e à homologação do Regimento Escolar.

FOR: SF
REV: JAA



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer Nº 497/2023

É o Parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de setembro de 2023.

Luiza Aurelia Costa dos Santos Teixeira
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Relatora

Maria Luzia Alves Jesuino
MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Presidente da Ceb

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA